

no DOE nº 34.612, de 16/06/2021, referente à decisão da Sindicância em tela que, com fundamento no art. 224, segunda parte, da Lei Estadual nº 5810/1994-RJU, NÃO ACATA o Relatório elaborado pela Comissão Sindicante e DETERMINA a designação de nova Comissão para prosseguir no feito; RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR a comissão composta pelos servidores RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Assessor - Presidente; MARIÁLIA MARTINS DE BRITO, Assistente Administrativo, membro; e GECIRLEY CANDIDO DE JESUS MOURA, Assistente Administrativo - membro, para dar prosseguimento nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5746/2021-CGP/SEAP. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE. VITOR RAMOS EDUARDO Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

**Protocolo: 669453**

**PORTARIA Nº 0695/2021-CGP/SEAP  
Belém, 17 de junho de 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU); RESOLVE: Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 5979/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional da Servidora L.N.S. (Mat. nº 5952454), lotada na Central de Triagem Masculina de Abaetetuba - CT-MABT, acerca de suposta falta de urbanidade, ausência assiduidade, abandono de serviço e refere-se de modo ofensivo aos servidores e Direção da CTM Abaetetuba, conforme Ofício Interno nºs 056, 068, 069/2021-CTMABT e Memorando nº 498/2020-CTMABT. Desse modo, há supostos indícios de eventuais inobservâncias aos deveres funcionais por parte da servidora. Sendo esta falta grave, desse modo, recai em tese, tal conduta amolda-se aos artigos 177, I, II, III, IV e VI, art. 178, XI, c/c art. 189, caput, e art. 190, VI, todos do R.J.U.; Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores, RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Assessor - Presidente, ADRIANA FERAZ DO PRADO MAUÉS, Assistente Administrativo - membro, e ELIZABETH MALCHER VILHENA, Assistente Administrativo, membro; Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito; Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração; Art. 5º - Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais e à Comissão de Estágio Probatório para conhecimento, se for o caso. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE. VITOR RAMOS EDUARDO Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

**Protocolo: 669463**

**PORTARIA Nº 0693/2021-CGP/SEAP  
Belém, 17 de junho de 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará - RJU; RESOLVE: Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa nº 5977/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar os fatos narrados na denúncia anônima recebida nesta Corretiva em 16.06.2021, supostamente envolvendo a Direção do Centro de Recuperação Regional de Mocajuba - CRRMOC; Art. 2º - Designar RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Assessor, para conduzir a investigação. Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE. VITOR RAMOS EDUARDO Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

**Protocolo: 669466**

**PORTARIA Nº 0696/2021-CGP/SEAP  
Belém, 18 de junho de 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará - RJU; RESOLVE: Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa nº 5980/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar o fato ocorrido na transferência das PPLs ELENILDA DUARTE FERREIRA, ERIVANIA RODRIGUES CARNEIRO e JOELMA DE OLIVEIRA, do Centro de Recuperação Masculino de Vitória do Xingu - CRMV, para o Centro de Recuperação Feminino de Santarém - CRFSTM, no dia 16.06.2021, conforme Ofício Interno nº 110/2021-SEC/CRFSTM/SEAP, de 17.06.2021; Art. 2º - Designar KARLA DIANA DE SOUZA FREITAS, Assistente Administrativo, para conduzir a investigação. Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE. VITOR RAMOS EDUARDO Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

**Protocolo: 669472**

**PORTARIA Nº 0694/2021-CGP/SEAP  
Belém, 17 de junho de 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU); RESOLVE: Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância

Administrativa Disciplinar nº 5978/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional dos servidores C.A.S.N. (Mat.: nº 5856418), e W.S.S.O. (Mat.: nº 5953859), lotados no Centro de Recuperação Regional de Itaituba - CRRRI, acerca de suposta agressão verbal e ameaças entre servidores, no ambiente de trabalho, conforme Ofício Interno nº 103/2021-CRRRI, de 05.03.2021. Desse modo, há supostos indícios de eventuais inobservâncias aos deveres funcionais por parte dos servidores. Sendo esta falta grave, desse modo, recai em tese, tal conduta amolda-se aos arts. 177, II, VI, c/c art. 178, XI, e art. 189, todos do RJU; Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores, KARLA DIANA DE SOUZA FREITAS, Assistente Administrativo, Presidente; MARIÁLIA MARTINS DE BRITO, Assistente Administrativo - membro, e GECIRLEY CANDIDO DE JESUS MOURA, Assistente Administrativo, membro; Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito. Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração. Art. 5º - Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais e à Comissão de Estágio Probatório para conhecimento, se for o caso. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE. VITOR RAMOS EDUARDO Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

**Protocolo: 669470**

**PORTARIA Nº 0598/2021-CGP/SEAP  
Belém, 31 de maio de 2021.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5453/2020-CGP/SEAP, objetivando investigar o suposto descumprimento, pelo Centro de Progressão Provisório de Belém, das orientações contidas na PORTARIA N.º 265/2020-GAB/SEAP, que instituiu o Protocolo de Atendimento ao COVID-19; CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, recomendou a INSTAURAÇÃO de Sindicância Administrativa Disciplinar em face da servidora PATRÍCIA COELHO MESQUITA (Matrícula Funcional nº 5952426), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e funcional da mesma, no que se refere ao suposto descumprimento de orientações contidas na PORTARIA N.º 265/2020-GAB/SEAP, a qual instituiu o protocolo de atendimentos ao COVID-19 nas Unidades Prisionais. Além disso, recomendou o ARQUIVAMENTO dessa investigação em face do servidor MANOEL MOACIR SOUZA DE FREITAS (Matrícula Funcional nº 57134), haja vista a perda do objeto pela exoneração do mesmo, com fulcro no Art. 201 da Lei n.º 5.810/1994. Entretanto, determina que haja o encaminhamento de cópia do relatório conclusivo e da presente Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais do ex-servidor citado, fundamentando-se no Art. 3º da PORTARIA N.º 863/2019-CGP/SEAP, publicado no DOE n.º 34038, de 19 de novembro de 2019, assim, em caso de retorno ao quadro funcional da SEAP, esta Corregedoria deverá ser comunicada para dar continuidade à instrução processual; RESOLVE: Art. 1º - ACATAR o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a Instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em face da servidora PATRÍCIA COELHO MESQUITA (Matrícula Funcional nº 5952426), por vislumbrar indícios de infração disciplinar, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional referente ao descumprimento das medidas previstas na PORTARIA N.º 256/2020-GAB/SEAP, sobre protocolo de atendimento ao COVID-19, configurando-se, supostamente, a falta grave, inobservância dos deveres funcionais e dos princípios éticos, morais, às leis e regulamentos, infringindo, em tese, os Art. 177, incisos IV e VI c/c 189, todos da Lei nº 5.810/1994 - RJU; Art. 2º - ENCAMINHAR cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais do servidor. Art. 3º - DETERMINAR o encaminhamento de cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas para as devidas anotações nos assentamentos funcionais do Senhor MANOEL MOACIR SOUZA DE FREITAS (Matrícula Funcional nº 57134) e, conforme o art. 3º da PORTARIA N.º 863/2019-CGP/SEAP, publicada no DOE nº 34038, de 19/11/2019, em caso de retorno do ex-servidor ao quadro funcional desta SEAP, esta Corregedoria deverá ser comunicada para dar continuidade à instrução processual. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE. RENATO NUNES VALLE Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 669477**

**PORTARIA Nº 0697/2021-CGP/SEAP  
Belém, 18 de junho de 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará - RJU; RESOLVE: Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa nº 5981/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar suposta agressão verbal proferida em voz alta pelo Agente Penitenciário J.S.B.S. (Mat.57174092), a servidoras lotadas no Centro de Reeducação Feminino de Santarém - CRFSTM, dentro do bloco carcerário, conforme lançado no Livro de Ocorrências do dia 11.08.2020; Art. 2º - Designar KARLA DIANA DE SOUZA FREITAS, Assistente Administrativo, para conduzir a investigação. Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE. VITOR RAMOS EDUARDO Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

**Protocolo: 669474**